



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

PROJETO DE LEI Nº. 2979 /2017

*"Dispõe sobre a criação da função gratificada de Coordenador do Posto de Identificação da Câmara Municipal e dá outras providências."*

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a função gratificada de Coordenador do Posto de Identificação no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo, com natureza jurídica de função de confiança.

**Art. 2º** - A função gratificada de que trata esta Lei somente poderá ser exercida por servidor de carreira do Poder Legislativo Municipal a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, desde que preencha os requisitos mínimos exigidos no Termo de Convênio de Cooperação Técnica celebrado pela Câmara Municipal de Ouro Fino e o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil com a interveniência do Instituto de Identificação.

**Art. 3º** - O servidor, no exercício da função gratificada de que trata esta Lei, fará jus à percepção da remuneração de seu cargo de carreira, acrescida de 20% (vinte por cento), sobre o salário base, de gratificação por mês de efetivo exercício.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

**Parágrafo Único** – A gratificação será lançada em folha de pagamento, em tópico específico, com a descrição "Função Gratificada de Coordenador do Posto de identificação".

**Art. 4º** - O servidor nomeado para exercer a função gratificada de que trata esta Lei fica à inteira disposição do Presidente da Câmara, independentemente da jornada de seu cargo originário, por tratar-se de função de confiança, com dedicação exclusiva.

**Art. 5º** - Sem prejuízo das atribuições consignadas para o cargo originário, são atribuições do servidor no exercício da mencionada função gratificada:

I – direção, coordenação e responsabilidade técnica (RT) do "Posto de Identificação", no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino, MG;

II – assegurar a eficiência na prestação do serviço de identificação aos cidadãos;

III – Exercer as atribuições de digitação e de identificação/datiloscopia no Posto de Identificação;

IV - Comunicar a Polícia Civil quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços executados;

V - Zelar pela confidencialidade e incolumidade das informações e documentos;

VI – Zelar para que os dados e materiais a que tiver acesso para execução da função não sejam transferidos a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma serem divulgados;

VII – Não utilizar consulta à base de dados da Polícia Civil para obter informações de pessoas naturais com finalidade diversa do convênio;



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

VIII - executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério do Presidente da Câmara.

**Art. 6º** - A gratificação de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não integra a remuneração do servidor, possui caráter excepcional e somente é devida mediante efetivo exercício da função.

**Art. 7º** - As despesas com o pagamento da gratificação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves",  
em 24 de fevereiro de 2.017.

**ANTONIO CARLOS  
FRANCELI**  
Presidente

**JOSÉ MARIA DE  
PAULA**  
Vice-Presidente

**ROSANGELA TONON**  
Secretária



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Fino realiza vem realizando o trabalho de emissão de carteira de identidade dos cidadãos no município de Ouro Fino, desde o ano de 2013, mediante a contratação de profissional autorizado e credenciado para tal fim;

CONSIDERANDO que no ano de 2016, esta Câmara e o Estado de Minas Gerais, através da 3ª Civil com a Interveniência do Instituto de Identificação, celebraram Convênio de Cooperação Técnica visando à otimização da prestação de serviços de identificação civil em nosso município;

CONSIDERANDO que no mesmo ano a servidora efetiva Sarah Garcia Guimarães, capacitou-se para o exercício das atribuições de digitação e de identificação/datiloscopia no Posto de Identificação, o que dispensa a contratação de terceiros;

PROPOMOS o presente projeto de lei com a finalidade de criar a função gratificada de Coordenador do Posto de Identificação no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Fino – MG.

Desta forma, asseguramos ao servidor nomeado pelo desempenho das atribuições a serem assumidas a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme assegura o Plano de Cargos e Carreiras

Portanto, contando com a aprovação dos Nobres Pares, submetemos o presente projeto à apreciação em regime de urgência especial, haja vista que o referido Posto de identificação já se encontra em funcionamento.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves",  
em 24 de fevereiro de 2017.

**ANTONIO CARLOS  
FRANCELI**  
Presidente

**JOSÉ MARIA DE  
PAULA**  
Vice-Presidente

**ROSANGELA TONON**  
Secretária